



AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 036/07

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/07

SAE - Superintendência de Água e Esgoto de Araguari/MG - Edital de Concorrência Pública nº 002/07 – RESUMO: A SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari/MG torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Municipal nº 3.102, de 29 de março de 1.996 que credencia o Município a celebrar concessões de áreas específicas, e legislações complementares, fará realizar a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, visando a **CONCESSÃO ONEROSA, DE ESPAÇO FÍSICO, PARA INSTALAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COM VIGILÂNCIA ARMADA NO EDIFÍCIO SEDE DESTA AUTARQUIA**, com objetivo de recebimento dos pagamentos das tarifas de água e esgoto, taxas, emolumentos e serviços diversos da SAE, bem como disponibilizar outros serviços aos usuários que entender convenientes para uma boa prestação de serviços bancários, de acordo com o Edital de Concorrência Pública 002/07 – Processo 036/07, devendo a proposta e documentação ser entregues na Sala de Reuniões da sede Administrativa da S.A.E. Comissão de Licitações, a Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, cidade de Araguari-MG, no dia 15 de outubro de 2007, até às 09:00 horas, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. **Todos os interessados no presente pleito deverão obrigatoriamente realizar no mínimo uma visita às dependências da Sede Administrativa da SAE, ocasião em que será fornecido um atestado de visita por um funcionário devidamente credenciado. A visita deverá ser realizada, impreterivelmente, de 01/10/2007 à 05/10/2007, nos horários das 08:00 horas às 10:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.** Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante recolhimento da quantia de R\$4,00 (quatro reais), que deverá ser depositada na **conta corrente nº 5.148-9, Agência 0090-6 do Banco do Brasil**, ou no endereço via INTERNET SITE: www.sae.araguari.com.br. Maiores informações, pelo telefone (034) 3242-3579/3242-5026. (a) Wanice T. F. Monteiro – Presidente da Comissão de Licitações/ João Evangelista – Superintendente de Água e Esgoto.

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA SAE EM : ____/____/2007.

Licitações

João Evangelista
Superintendente – SAE

Wanice T. F. Monteiro
Comissão de Licitações

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 036/07

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/07

CONCESSÃO ONEROSA, DE ESPAÇO FÍSICO, PARA INSTALAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COM VIGILÂNCIA ARMADA NO EDIFÍCIO SEDE DESTA AUTARQUIA, com objetivo de recebimento dos pagamentos das tarifas de água e esgoto, taxas, emolumentos e serviços diversos da SAE, bem como disponibilizar outros serviços aos usuários que entender convenientes para uma boa prestação de serviços bancários.

PREÂMBULO

A SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, com sede na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, na Cidade de Araguari/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.829.475/0001-25, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Municipal nº 3.102, de 29 de março de 1.996 que credencia o Município a celebrar concessões de áreas específicas, e legislações complementares, torna público que fará realizar, **às 09:00 horas, do dia 15 de outubro de 2007**, na Sala de Reuniões da sede Administrativa da S.A.E. Comissão de Licitações, a Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, cidade de Araguari-MG, Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, para **CONCESSÃO ONEROSA, DE ESPAÇO FÍSICO, PARA INSTALAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRACOM VIGILÂNCIA ARMADA NO EDIFÍCIO SEDE DESTA AUTARQUIA. Todos os interessados no presente pleito deverão obrigatoriamente realizar no mínimo uma visita às dependências da Sede Administrativa da SAE, ocasião em que será fornecido um atestado de visita.**

A presente licitação, na modalidade acima referida é do tipo **maior oferta**, reger-se-á pelas leis acima referidas e obedecerá às condições fixadas pelo presente Edital, sendo que a adjudicação recairá naquela que melhor atender aos interesses da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari-MG, observadas as cláusulas, condições e anexos que integram o presente edital.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto outorgar, pelo período de **05 (cinco) anos a CONCESSÃO ONEROSA, DE ESPAÇO FÍSICO, PARA INSTALAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRACOM VIGILÂNCIA ARMADA NO EDIFÍCIO SEDE DESTA AUTARQUIA, com objetivo de recebimento dos pagamentos das tarifas de água e esgoto, taxas, emolumentos e serviços diversos da SAE, bem**

Licitações

João Evangelista
Superintendente – SAE

Wanice T. F. Monteiro
Comissão de Licitações

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262

como disponibilizar outros serviços aos usuários que entender convenientes para uma boa prestação de serviços bancários, a seguir descritas, por via da celebração de contrato administrativo de concessão remunerada de uso, nos termos de modelo que integra o presente edital em anexo I, mediante retribuição mensal (aluguel) de, no mínimo, **R\$120,00 (cento e vinte reais)**, sujeito a reajustes com periodicidade e índice previstos na legislação federal relativamente à locação de imóvel não residencial, ficando o concessionário livre de taxas de água e esgoto, bem como de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano). **Como parâmetros de cálculo para determinação do valor da retribuição mensal mínima pelo uso das dependências de espaço físico da SAE, utilizou-se primeiramente o valor do estimado a ser cobrado por m², o qual deverá ser de no mínimo R\$10,00 (dez reais) por m². Posteriormente, através do Laudo de Vistoria emitido pela Eng^a. Sandra Cristina P. S. Montes, Gerencia Técnica, foi determinada que a área a ser ocupada seria de 12,0 (doze) m². Dessa maneira, temos:**

- **12,0 m² (área) x R\$ 10,00 (preço m²) = R\$ 120,00 (cento e vinte reais).**

1.2 - Os pagamentos dos aluguéis deverão ser efetuados pelo concessionário, via TA – TALÃO DE ARRECADAÇÃO SAE, sob guia visada pelo Superintendente da SAE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, servindo-lhe de prova a guia com a autenticação bancária do recolhimento.

2- INSTALAÇÕES E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

2.1 - O concessionário deverá obedecer às condições de instalação e recursos humanos e materiais que integram a qualificação técnica prevista neste edital para a habilitação.

2.2 - Caberá ao concessionário, na execução do contrato de utilização do bem público para serviços bancários, cumprir rigorosamente o horário para **atendimento ao público, que deverá ser durante todos os dias úteis, das 08:00 horas às 18:00 horas, podendo ser alterado conforme necessidade da SAE para melhor atendimento dos usuários.**

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta Concorrência quaisquer licitantes que comprovem atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e sujeição aos seguintes requisitos:

3.1.1- Comprovação pela empresa, na fase inicial da habilitação, de que possui os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para o cumprimento do objeto licitado;

3.1.2- A proposta do licitante vencedor será mantida até 60 (sessenta dias), contados da data de abertura do processo licitatório;

3.1.3- A execução do contrato será pelo licitante vencedor, ficando vedada, sob pena de rescisão contratual, a sub-contratação de serviços inerentes ao objeto da licitação que impliquem em subsecção, total ou parcial, a qualquer título para terceiro;

Licitações

João Evangelista
Superintendente – SAE

Wanice T. F. Monteiro
Comissão de Licitações

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262



3.1.4- Cabe ao concessionário, celebrar e manter contrato de seguro de bens e pessoas envolvidas na concessão;

3.1.5- Assume o concessionário a responsabilidade exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

3.1.6- Após o término do contrato estará o concessionário obrigado a devolver o espaço físico livre e desembaraçado de bens e pessoas, independentemente de notificação, para que seja promovida nova licitação, caso esta não tenha sido realizada anteriormente e não tenha sido o concessionário, em execução, declarado vencedor;

3.1.7- Realização de mínimo uma visita às dependências da Sede Administrativa da SAE, ocasião em que será fornecido um atestado de visita por um funcionário devidamente credenciado. A visita deverá ser realizada, impreterivelmente, de **01/10/2007 à 05/10/2007**;

3.1.8- A participação no certame licitatório implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas, anexos e condições do Edital, notadamente da minuta do contrato e dispositivos de lei.

3.2 – Não poderão participar do presente certame licitatório:

3.2.1- Pessoa jurídica declarada inidônea por ato do Poder Público.

3.2.2- Pessoa jurídica em processo de liquidação;

3.2.3- Pessoa jurídica consorciada ou agrupada;

3.2.4- Pessoas jurídicas que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Araguari(MG), ou com entidades da Administração Pública, ou ainda, tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

3.2.5- Pessoa jurídica impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

3.2.6- Pessoa jurídica que não for estabelecida no território nacional;

3.2.7- Pessoas físicas e Sindicatos Representativos;

3.3- As instituições bancárias que desejarem participar deste certame através de procurador, deverão apresentar, no início da licitação, procuração com poderes específicos, devendo ser assinada, com carimbo da licitante e firma reconhecida.

4- DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitações, em ato público, receberá das pessoas interessadas a documentação e as

[Licitações](#)

João Evangelista
Superintendente – SAE

Wanice T. F. Monteiro
Comissão de Licitações

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262

propostas que deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar, na sua parte fronteira, além da identificação dos participantes do certame licitatório, incluindo razão social e seu endereço completo com telefone, os dizeres:

- **ENVELOPE 01** - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2007, DOCUMENTAÇÃO e o NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE – Não abrir antes das 09:00 horas, do dia 15/10/2007;
- **ENVELOPE 02** - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2007, PROPOSTA e o NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE – Não abrir antes das 09:00 horas, do dia 15/10/2007.

4.2 – Em cada ENVELOPE, deverá constar uma folha índice dos documentos, assinada pelos responsáveis da proponente;

4.3 – Após a Presidente da Comissão de Licitações declarar expirado o prazo estipulado para o recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito;

4.4 – O ENVELOPE N ° 01 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes elementos que deverão ser apresentados na ordem em que estão descritos:

4.4.1 Quanto à Habilitação Jurídica

a-) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, estes acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

b) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4.2 Quanto à Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidão Negativa de Débitos (CND – INSS);

d) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

e) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Federal.

f) Os documentos exigidos nas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” acima, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da presente licitação.

4.4.3 Quanto à Habilitação Técnica

a) Prova de que a empresa está apta a desempenhar as atividades, através pelo menos 01 (um) atestado de Aptidão, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, compatível com o objeto contratual.

4.4.4 Quanto à Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Comprovação do capital social registrado.

4.5 Outros Documentos

4.5.1 - A documentação constante do envelope nº 01, retro indicada, deverá ser apresentada em uma única via, em cópia autenticada, e, além dos documentos já referidos, deverá conter:

a) Credencial representante da firma Licitante. Caso o Licitante seja sócio proprietário da empresa participante, fica dispensada apresentação da dita credencial;

b) Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados;

c) Certidão expedida pela Delegacia Regional do Ministério do Trabalho com jurisdição sob o domicílio/sede da licitante **ou** Declaração firmada pela própria licitante, explicitando a “Inexistência de Ilícitos Trabalhistas Praticados em face de trabalhadores Menores”, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal o qual através da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 alterou o art. 27 da Lei 8.666/93, inserindo-lhe o inc. V.

d) Aceitar-se-á o Certificado de Registro Cadastral em substituição dos documentos enumerados nos artigos 28 a 31, da Lei nº 8.666/93, exceto as Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e FGTS (CRF), obrigada a parte ainda a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

e) Atestado de Visita expedido pela SAE - Superintendência de Água e Esgoto, documento esse que também deverá estar chancelado pelo Superintendente;

f) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que devidamente autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da administração pública ou publicação em órgão da imprensa oficial;

Licitações

4.6- É facultado à Comissão de Licitações efetuar consulta *on-line* à Base de Dados do(s) Órgão(s) expedidor(es) do(s) documento(s) relacionado(s), através da Internet, no caso do(s) referido(s) documento(s) apresentar(em) prazo(s) de validade vencido(s), ressaltando que a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta a licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida.

4.7- A simples apresentação da proposta corresponde a indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a CPL do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

4.8- Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação dos números telefônicos e o nome da pessoa para contato, bem como, se disponível, o número do fac-símile e e-mail.

4.9 – O ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA, deverá ser apresentado em uma via, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente assinado, com os seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação da proposta;
- b) Declaração expressa de que além das condições ofertadas, arcará com todas as despesas inerentes aos serviços, mão-de-obra, encargos sociais e toda despesa que se fizer necessária para a execução dos serviços, principalmente com relação à mão-de-obra assalariada;
- c) Proposta de aluguel que deverá ser, **no mínimo, R\$120,00 (cento e vinte reais) ao mês**, reajustável conforme a desenvoltura financeira do empreendimento;
- d) Declaração expressa de que sua proposta terá validade de até 60 (sessenta dias), contados da data de abertura do processo licitatório;
- e) Declaração expressa de que caso seja declarado(a) vencedor(a) do presente certame licitatório, serão disponibilizados, impreterivelmente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da assinatura do instrumento de concessão de uso, toda a instalação necessária para a prestação dos serviços constante no objeto deste edital.

5- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

5.1- Encerrado o prazo previsto para recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta, a Comissão inicialmente procederá ao exame do envelope da documentação de habilitação das proponentes, rubricando todos os documentos entregues juntamente com os representantes credenciados das empresas junto à Comissão. Em seguida divulgará as empresas consideradas habilitadas, devolvendo o envelope da proposta para as empresas consideradas inabilitadas, devidamente lacrado.

5.2- A abertura dos envelopes das propostas de preços se dará imediatamente, caso haja o pronto julgamento dos recursos porventura interpostos ou a desistência da

Licitações

João Evangelista
Superintendente – SAE

Wanice T. F. Monteiro
Comissão de Licitações

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262

interposição de recursos pela unanimidade dos participantes, desistência esta que constará da ata a ser assinada por todos.

5.3- Será considerada predominantemente vencedora a proposta que ofertar o maior valor mensal de aluguel pelo uso das dependências da Sede Administrativa da SAE, que em nenhuma hipótese poderá ser inferior ao valor mínimo estipulado no item 1.1 deste instrumento convocatório.

5.4- Caso haja igualdade de condições entre duas ou mais propostas, no que se refere a oferta realizada, a licitação será decidida por sorteio.

5.5- Durante o julgamento, constatado o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de qualquer exigência do Edital, a nível de proposta, implicará na desclassificação do proponente, não se admitindo a complementação de documento a posterior.

5.6- Durante o julgamento, é direito da Comissão solicitar esclarecimentos por escrito, sobre a documentação constante da proposta.

6- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1- Concluído o julgamento das propostas com a classificação dos proponentes e a indicação do vencedor, seguir-se-á a adjudicação do objeto da licitação.

6.2- A adjudicação será submetida à homologação do Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto.

7- CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1- Adjudicado o objeto ao proponente vencedor, este será convocado a assinar o contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2- Caso o proponente vencedor não assine o contrato na época aprazada, poderá a SAE – Superintendência de Água e Esgoto convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de acordo com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente de comunicação.

7.3- A recusa injustificada da adjudicada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.4- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no contrato, fato este que não impedirá que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em seus artigos 81 e 88.

Licitações

João Evangelista
Superintendente – SAE

Wanice T. F. Monteiro
Comissão de Licitações

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262

7.5- Constituem motivos para rescisão do contrato, todas as infrações nos artigos 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 8.883/94, que regem a presente licitação.

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento da Cessão deverá ser efetuada diretamente na Coordenação Contábil/Financeira, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

8.2- Se o pagamento for efetuado após o vencimento será acrescido de uma multa de 2% (dois por cento) e juros de mora a taxa de 0,5 % (meio por cento) ao dia de atraso.

9- DAS PENALIDADES

9.1- Pela não assinatura do Contrato de Cessão de Uso, aplicar-se-á ao adjudicado a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta (valor mensal x 12 meses) na data limite da convocação.

9.2- A empresa CESSIONÁRIA estará sujeita às sanções previstas no item 9.3, quando:

9.2.1- Deixar de cumprir as condições previstas no Edital, no Contrato e na sua proposta a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/07;

9.2.2- Der causa à rescisão do contrato sem motivos justificados.

9.3- As sanções a serem aplicadas na inadimplência das obrigações contratuais, em especial as previstas no item 9.2, a critério do Superintendente da SAE, são:

9.3.1- Advertência.

9.3.2- Multa correspondente a três vezes o valor da cessão.

9.3.3- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a SAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.

9.4 - Na aplicação das sanções previstas no item 9.2 será garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da correspondente notificação.

9.5 - A declaração de inidoneidade, prevista no item 9.3.4 é de competência exclusiva do Superintendente da SAE, precedida de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, notificação.

9.6 - As multas previstas no item 9.3 poderão ser aplicadas simultaneamente, a critério da CEDENTE. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

Licitações

João Evangelista
Superintendente – SAE

Wanice T. F. Monteiro
Comissão de Licitações

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262

10- DO PRAZO E REAJUSTE

10.1- O prazo do contrato será de **05 (cinco) anos**, contados da assinatura da sua celebração, **vedada a prorrogação a qualquer título, em virtude da obrigatoriedade de nova licitação**, porém, garantida em igualdade de condições a participação do atual concessionário em novo certame licitatório.

10.2- Anualmente as partes avaliarão, de comum acordo, a necessidade de se reajustar o valor praticado da mensalidade, com base nos fatores de reajuste fornecidos pelo IGPM/FGV ou variações de mercado. Não havendo acordo as partes poderão, após 02 (dois) anos de vigência do contrato, rescindi-lo sem ônus.

11- DA RESCISÃO

11.1- A CEDENTE poderá dar por findo e a qualquer momento, de pleno direito, rescisão contratual, se o CESSIONÁRIO infringir obrigação legal ou descumprir qualquer cláusula ou condição prevista no Contrato de Cessão de Uso.

11.2- No caso do item acima, a CEDENTE deverá expedir um aviso, por escrito, à CESSIONÁRIA que terá um prazo de 30 (trinta) dias para desocupar as dependências objeto deste Contrato.

12- DAS BENFEITORIAS

12.1- As Benfeitorias necessárias e úteis serão indenizáveis e permitirão a SAE do direito de retenção, desde que haja avaliação e autorização prévia do Superintendente da SAE e/ou Superintendente-Adjunto para a sua consecução.

12.2- As Benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis e não poderão afetar a estrutura do imóvel. Estas exigirão, também, prévia e expressa autorização do Superintendente da SAE e/ou Superintendente-Adjunto, sob pena de rescisão contratual.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE E DO CESSIONÁRIO

13.1- A CEDENTE é obrigada a:

13.1.1- Entregar ao CESSIONÁRIO o imóvel cedido em estado de servir ao uso a que se destina;

13.1.2- Garantir, durante o tempo da cessão, o uso pacífico do imóvel cedido;

13.1.3- Manter, durante a cessão, a forma e o destino do imóvel;

13.1.4- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à cessão;

Licitações

João Evangelista
Superintendente – SAE

Wanice T. F. Monteiro
Comissão de Licitações

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262

13.1.5- Fornecer ao CESSIONÁRIO, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

13.1.6- Fornecer ao CESSIONÁRIO recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;

13.1.7- Exibir ao CESSIONÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

13.2- O CESSIONÁRIO é obrigado a:

13.2.1- Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da cessão, legal ou contratualmente exigíveis, até o quinto dia útil do mês subsequente ao uso ou, em sua falta, até o sexto dia útil do mês seguinte ao vencido, agregado, desta feita, os valores das multas e dos juros pactuados, Coordenação Contábil/Financeira da SAE;

13.2.2- Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo trata-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

13.2.3- Restituir o imóvel, finda a cessão, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

13.2.4- Levar imediatamente ao conhecimento da CEDENTE o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

13.2.5- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos;

13.2.6- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da CEDENTE;

13.2.7- Permitir a vistoria do imóvel pela CEDENTE ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora;

13.2.8- Cumprir todas as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhista, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade a que se propõe, eximindo a CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades;

13.2.9- Registrar-se previamente em todos os órgãos a que estiver obrigado por força de sua atividade, fazendo constar tais registros no contrato firmado com a administração;

13.2.10- Submeter-se à fiscalização da cedente, das autoridades fiscais, sanitárias, tributárias e previdenciárias;

13.2.11- Não utilizar o nome da CEDENTE para aquisição de mercadorias ou bens, assim como para contratar serviços;

[Licitações](#)

14- DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

14.1- O prazo para a instalação e início das atividades, objeto dessa cessão, será de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pela mesma e aceita pela Administração.

15- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

15.1.1- Caberá a Presidente da Comissão de Licitações decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.1.2- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16- DOS RECURSOS

16.1 - É facultado aos licitantes, nos termos fixados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a interposição de **recurso**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata:

16.1.1 – Da decisão da Comissão de Licitação, relativa à habilitação;

16.1.2 – Da decisão da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento das propostas;

16.1.3 – Da anulação ou revogação da licitação;

16.1.4 – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, nos casos em que não caiba recurso.

16.2 - Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão final, não o sendo nos demais casos.

16.3 - Do recurso interposto serão cientificadas as demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4 - O recurso e a representação serão dirigidos ao Senhor Superintendente, por intermédio de uma das Comissões que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo em 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado para decisão definitiva, que deverá ser proferida, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

Licitações

João Evangelista
Superintendente – SAE

Wanice T. F. Monteiro
Comissão de Licitações

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262



16.5 - O recurso ou representação deverá observar os seguintes requisitos:

16.5.1 – Ser digitado/datilografado e devidamente fundamentado;

16.5.2 – Ser assinado por representante legal do licitante;

16.5.3 – Ser interposto dentro do prazo legal.

16.6 - O recurso ou representação que for impetrado fora do prazo não será conhecido.

16.7 - Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos proferidos neste item em dias de expediente no Órgão Licitante.

16.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante à Administração Pública Municipal, o cidadão que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes de habilitação, e nesta mesma ocorrência, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil.

16.8.1- não sendo feito até estes prazos, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos a ponto de permitir a apresentação dos documentos e propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes ou a qualquer cidadão direito a reclamação posterior a nível administrativo.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- A presente concorrência poderá ser anulada ou revogada, reduzida ou transferida, sem que caiba aos participantes do certame licitatório, direito à qualquer indenização ou reclamação.

17.2- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas ou apresentar reclamação, os representantes legais das firmas licitantes.

17.3- Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final, nem serão admitidos à licitação os proponentes retardatários.

17.4- Fica a Cessionária isenta do pagamento das Contas de Energia, Água e do IPTU referente ao espaço cedido, porém caso entenda pertinente a instalação de Linha Telefônica, linha de transmissão de dados e afins será responsável por todas as despesas da instalação e das contas mensais, exaurindo a SAE de toda e qualquer responsabilidade referente à telefonia, comunicação de dados e afins;

17.5- As dúvidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitações, sendo implícito que os participantes do certame licitatório aceitem todas as condições estabelecidas neste Edital, às quais aderem definitiva e plenamente.

17.6- Compreende no conteúdo do presente edital:

Licitações

João Evangelista
Superintendente – SAE

Wanice T. F. Monteiro
Comissão de Licitações

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262



Anexo I, Planta baixa da área;

Anexo II, Minuta do Contrato de Cessão de Uso;

Anexo III, Modelo de documento de Credenciamento de representante legal;

Anexo IV, Declaração de Autenticidade dos Documentos;

Anexo V, Modelo de declaração de aceitação das exigências e condições estabelecidas no Edital;

Anexo VI, Declaração do Trabalho do Menor;

Anexo VII, Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo VIII, Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo IX, Modelo de carta de apresentação da proposta.

17.7- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, a Presidente da Comissão de Licitações, em Araguari/MG, ou por meio do Fax: (0**34-3242-8833), ou ainda, obter informações pelo telefone: (0**34-3242-5026)

17.8- Este edital deverá ser lido e interpretado na integra, sendo que, após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.9- Este edital tem um preço de R\$4,00 (quatro reais) para cobrir os custos com sua reprodução e será fornecido mediante apresentação de depósito bancário em nome da **S.A.E. – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, na seguinte conta corrente nº **5.148-9, Agência 0090-6 – Banco do Brasil**, ou gratuitamente pelo site: www.saearaguari.com.br.

17.10- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Araguari/MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araguari (MG), 22 de agosto de 2007.

Wanice T. F. Monteiro
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Visto em/...../.....

João Evangelista
Superintendente

Dr. Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262

Licitações

João Evangelista
Superintendente – SAE

Wanice T. F. Monteiro
Comissão de Licitações

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262



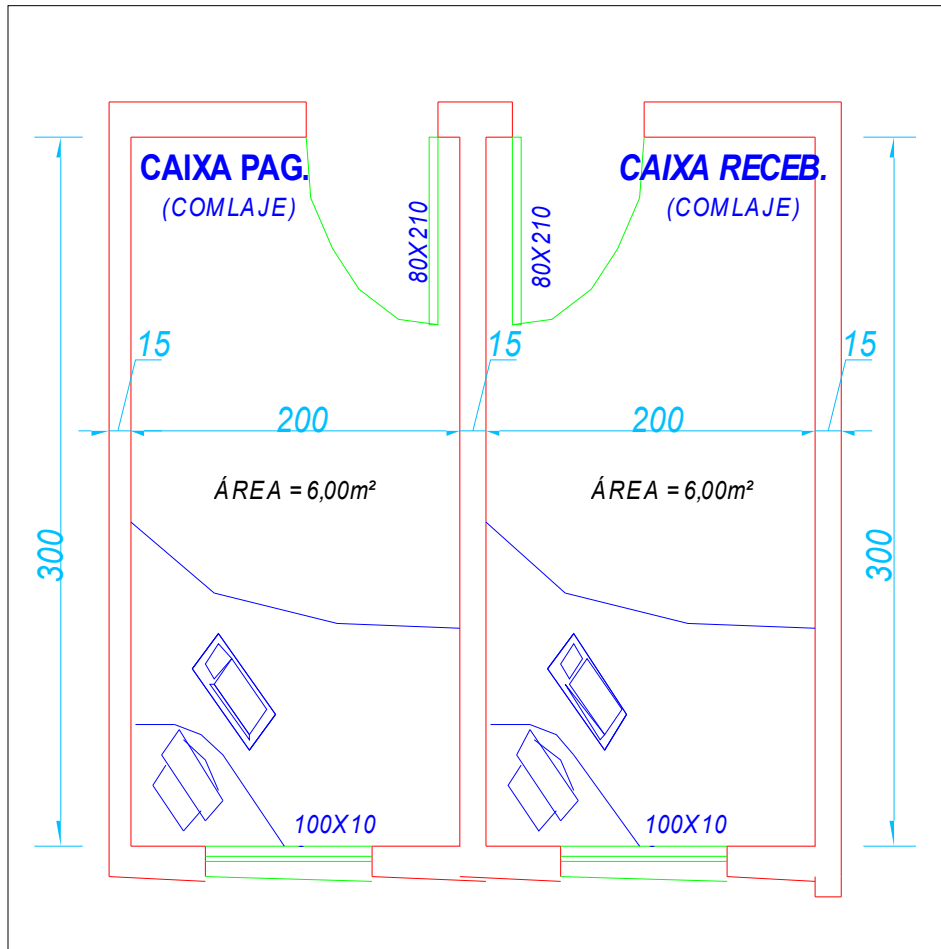
ANEXO I

Licitações

João Evangelista
Superintendente – SAE

Wanice T. F. Monteiro
Comissão de Licitações

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262



ANEXO II

PROCESSO 036/07 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/07

MINUTA DO CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE USO

Licitações

João Evangelista
Superintendente – SAE

Wanice T. F. Monteiro
Comissão de Licitações

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262



CONTRATO Nº...../.....

VALIDADE: A partir da assinatura do presente instrumento vigorando por 05 (cinco) anos.

CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A S.A.E. E, PARA INSTALAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COM VIGILÂNCIA ARMADA NO EDIFÍCIO SEDE DESTA AUTARQUIA.

PREÂMBULO

A **S.A.E. – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, com sede administrativa à Av. Hugo Alessi, nº 50, Bairro Industrial, Araguari - MG, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF 16.829.475/0001-25, neste ato representado pelo Sr.,, identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado....., doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado, inscrita no CNPJ, sob o nº....., com sede a....., neste ato representada pelo seu..... Sr....., RG....., CPF....., adjudicatária da Concorrência Pública nº 002/07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si por justo e combinado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a saber::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Descrição

- 1.1.1- O objeto deste **CONTRATO** é a **CONCESSÃO ONEROSA, DE ESPAÇO FÍSICO, PARA INSTALAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COM VIGILÂNCIA ARMADA NO EDIFÍCIO SEDE DESTA AUTARQUIA**, com objetivo de recebimento dos pagamentos das tarifas de água e esgoto, taxas, emolumentos e serviços diversos da SAE, bem como disponibilizar outros serviços aos usuários que entender convenientes para uma boa prestação de serviços bancários.
- 1.1.2- A área em apreço mede aproximadamente **12,0 (doze) m²**, na qual os maiores detalhes estão contidos na planta baixa (Anexo 01).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1- O presente contrato está vinculado à Concorrência Pública nº 002/2007, homologada em: ___/___/___, Processo nº 036/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CEDENTE

3.1- Entregar ao CESSIONÁRIO o imóvel cedido em estado de servir ao uso a que se destina;

[Licitações](#)

João Evangelista
Superintendente – SAE

Wanice T. F. Monteiro
Comissão de Licitações

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262



- 3.2- Garantir, durante o tempo da cessão, o uso pacífico do imóvel cedido;
- 3.3- Manter, durante a cessão, a forma e o destino do imóvel;
- 3.4- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à cessão;
- 3.5- Fornecer ao CESSIONÁRIO, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- 3.6- Fornecer ao CESSIONÁRIO recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;
- 3.7- Exibir ao CESSIONÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DO CESSIONÁRIO

- 4.1- Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da cessão, legal ou contratualmente exigíveis, até o quinto dia útil do mês subsequente ao uso ou, em sua falta, até o sexto dia útil do mês seguinte ao vencido, agregado, desta feita, os valores das multas e dos juros pactuados, Coordenação Contábil/Financeira da SAE;
- 4.2- Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo trata-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- 4.3- Restituir o imóvel, finda a cessão, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- 4.4- Levar imediatamente ao conhecimento da CEDENTE o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 4.5- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos;
- 4.6- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da CEDENTE;
- 4.7- Permitir a vistoria do imóvel pela CEDENTE ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora;
- 4.8- Cumprir todas as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhista, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade a que se propõe, eximindo a CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades;
- 4.9- Registrar-se previamente em todos os órgãos a que estiver obrigado por força de sua atividade, fazendo constar tais registros no contrato firmado com a administração;

Licitações

João Evangelista
Superintendente – SAE

Wanice T. F. Monteiro
Comissão de Licitações

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262



4.10- Submeter-se à fiscalização da cedente, das autoridades fiscais, sanitárias, tributárias e previdenciárias;

4.11- Não utilizar o nome da CEDENTE para aquisição de mercadorias ou bens, assim como para contratar serviços;

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

5.1- As Benfeitorias necessárias e úteis serão indenizáveis e permitirão a SAE do direito de retenção, desde que haja avaliação e autorização prévia do Superintendente da SAE e/ou Superintendente-Adjunto para a sua consecução.

5.2- As Benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis e não poderão afetar a estrutura do imóvel. Estas exigirão, também, prévia e expressa autorização do Superintendente da SAE e/ou Superintendente-Adjunto, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E REAJUSTES

6.1- O prazo do contrato será de **05 (cinco) anos**, contados da assinatura da sua celebração, **vedada a prorrogação a qualquer título, em virtude da obrigatoriedade de nova licitação**, porém, garantida em igualdade de condições a participação do atual concessionário em novo certame licitatório.

6.2- Anualmente as partes avaliarão, de comum acordo, a necessidade de se reajustar o valor praticado da mensalidade, com base nos fatores de reajuste fornecidos pelo IGPM/FGV ou variações de mercado. Não havendo acordo as partes poderão, após 02 (dois) anos de vigência do contrato, rescindi-lo sem ônus.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

7.1- Este contrato será regido pela Lei nº 8.666/93, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento da Cessão deverá ser efetuada diretamente na Coordenação Contábil/Financeira da SAE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

8.2- Se o pagamento for efetuado após o vencimento será acrescido de uma multa de 2% (dois por cento) e juros de mora a taxa de 0,5 % (meio por cento) ao dia de atraso.

8.3- Os pagamentos dos aluguéis deverão ser efetuados pelo concessionário, via TA – TALÃO DE ARRECADAÇÃO SAE, sob guia visada pelo Superintendente da SAE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, servindo-lhe de prova a guia com a autenticação bancária do recolhimento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Licitações

João Evangelista
Superintendente – SAE

Wanice T. F. Monteiro
Comissão de Licitações

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262



9.1- Pela não assinatura do Contrato de Cessão de Uso, aplicar-se-á ao adjudicado a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta (valor mensal x 12 meses) na data limite da convocação.

9.2- A empresa CESSIONÁRIA estará sujeita às sanções previstas no item 9.3, quando:

9.2.1- Deixar de cumprir as condições previstas no Edital, no Contrato e na sua proposta a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/07;

9.2.2- Der causa à rescisão do contrato sem motivos justificados.

9.3- As sanções a serem aplicadas na inadimplência das obrigações contratuais, em especial as previstas no item 9.2, a critério do Superintendente da SAE, são:

9.3.1- Advertência.

9.3.2- Multa correspondente a três vezes o valor da cessão.

9.3.3- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a SAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.

9.4 - Na aplicação das sanções previstas no item 9.2 será garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da correspondente notificação.

9.5 - A declaração de inidoneidade, prevista no item 9.3.4 é de competência exclusiva do Superintendente da SAE, precedida de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, notificação.

9.6 - As multas previstas no item 9.3 poderão ser aplicadas simultaneamente, a critério da CEDENTE. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato de Cessão de Uso poderá ser cancelado:

10.1.1- Manifesta impossibilidade por parte da **Cessionária** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.2- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.3- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como deste Contrato.

10.1.4- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Cessionária**.

10.1.5- Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

[Licitações](#)

João Evangelista
Superintendente – SAE

Wanice T. F. Monteiro
Comissão de Licitações

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262

10.1.6 - Nos casos dos itens acima, a CEDENTE deverá expedir um aviso, por escrito, à CESSIONÁRIA que terá um prazo de 30 (trinta) dias para desocupar as dependências objeto deste Contrato.

10.2- O cancelamento do Contrato unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como deste Contrato:

10.2.1- Assunção imediata do objeto do Contrato por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

11.1- O presente contrato poderá vir a ser alterado através do aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO

13.1- O preço acertado inicialmente é de R\$ _____ (_____), reajustáveis, anualmente, ou em outro prazo fixado pelo governo para locações comerciais, dependendo de ter alcançado no empreendimento.

13.2- O indexador para reajuste será o IGP-M, ou aquele que oferecer a maior valorização, ficando ressalvada a possibilidade de revisão desta cláusula para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a partir do vencimento do terceiro ano de contrato, utilizando-se para tanto, da média dos indexadores nacionais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1- O(a) Contratado(a) obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da entrega do patrimônio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INSTALAÇÕES E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

15.1 - O concessionário deverá obedecer às condições de instalação e recursos humanos e materiais que integram a qualificação técnica prevista neste edital para a habilitação.

15.2 - Caberá ao concessionário, na execução do contrato de utilização do bem público para serviços bancários, cumprir rigorosamente o horário para **atendimento ao público, que deverá ser durante todos os dias úteis, das 08:00 horas às 18:00 horas, podendo ser alterado conforme necessidade da SAE para melhor atendimento dos usuários**

Licitações

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO**

16.1-Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato de Cessão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O vencimento da validade do Contrato não cessa a obrigação da **CESSIONÁRIA** de cumprir os termos contratuais até a data de vencimento da mesma.

17.2- Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.3- Fica a Cessionária isenta do pagamento das Contas de Energia, Água e do IPTU referente ao espaço cedido, porém caso entenda pertinente a instalação de Linha Telefônica, linha de transmissão de dados e afins será responsável por todas as despesas da instalação e das contas mensais, exaurindo a SAE de toda e qualquer responsabilidade referente à telefonia, comunicação de dados e afins;

17.3- Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Local e data**CONTRATANTE****CONTRATADA****TESTEMUNHAS****ANEXO III****PROCESSO 036/07 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/07****CRENCIAMENTO (MODELO)**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/07

Licitações

João Evangelista
Superintendente – SAE**Wanice T. F. Monteiro**
Comissão de Licitações**Sandro Borges Amorim**
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262



O abaixo assinado, responsável legal pela empresa _____, vem, pela presente, informar V. S^a, que o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recursos, inclusive renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA (s)

ANEXO IV

PROCESSO 036/07 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/07

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____, à _____, CNPJ sob o nº _____, neste ato, representado pelo Sr.(a), _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, assumir

Licitações

João Evangelista
Superintendente – SAE

Wanice T. F. Monteiro
Comissão de Licitações

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262



inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados para a habilitação à licitação _____,

Para os efeitos jurídicos legais necessários
assina o presente.

(LOCAL E DATA)

(Carimbo e/ou Papel timbrado da empresa com assinatura
do Representante /Responsável da Empresa)

ANEXO V

PROCESSO 036/07 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/07

DECLARAÇÃO (MODELO)

(Empresa) _____, neste ato
representada por (nome do responsável ou representante legal)

Licitações

João Evangelista
Superintendente – SAE

Wanice T. F. Monteiro
Comissão de Licitações

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262



_____, abaixo assinado, declara que aceita integral e irretroatavelmente os termos do Edital .

(LOCAL E DATA)

(Carimbo e/ou Papel timbrado da empresa com assinatura do Representante /Responsável da Empresa)

ANEXO VI

PROCESSO 036/07 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/07

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa _____,
inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal o
(a) Sr(a) _____

Licitações

João Evangelista
Superintendente – SAE

Wanice T. F. Monteiro
Comissão de Licitações

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262



portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA E LOCAL)

(Carimbo e/ou Papel timbrado da empresa com assinatura do Representante /Responsável da Empresa)

ANEXO VII

PROCESSO 036/07 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/07

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de, Estado de _____, CNPJ sob o nº _____ neste ato, representado pelo Sr.(a), _____,

Licitações

João Evangelista
Superintendente – SAE

Wanice T. F. Monteiro
Comissão de Licitações

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262



brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, não existir fatos impeditivos supervenientes a sua habilitação no processo licitatório _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências anteriores.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina o presente.

(DATA E LOCAL)

(Carimbo e/ou Papel timbrado da empresa com assinatura do Representante /Responsável da Empresa)

ANEXO VIII

PROCESSO 036/07 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/07

DECLARAÇÃO DE CUSTOS E DESPESAS (MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de, _____ Estado de _____ à _____, CNPJ sob o nº _____ neste ato, representado pelo Sr.(a), _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____

Licitações

João Evangelista
Superintendente – SAE

Wanice T. F. Monteiro
Comissão de Licitações

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262



_____, e do CPF nº _____, **DECLARA**,
que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como:
custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais,
serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros
necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina a
presente.

(LOCAL E DATA)

(Carimbo e/ou Papel timbrado da empresa com assinatura
do Representante /Responsável da Empresa)

ANEXO IX

PROCESSO 036/07 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/07

DECLARAÇÃO (MODELO)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

_____, _____, de _____ de 2007.

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/07

Licitações

João Evangelista
Superintendente – SAE

Wanice T. F. Monteiro
Comissão de Licitações

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262



Prezados Senhores,

(empresa) _____ com sede na cidade de _____, à (rua avenida etc), nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, propõe a Superintendência de Água e Esgoto, a cessão de uso de espaço físico, para instalação de uma agência de instituição FINANCEIRA no edifício sede desta autarquia, conforme subitem 1.1 do Convite em epígrafe, nas seguintes condições:

Valor mensal da Cessão de Uso de espaço físico, para instalação de uma agência de instituição FINANCEIRA no edifício sede desta autarquia: R\$..... (valor por extenso)

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

(LOCAL E DATA)

(Carimbo e/ou Papel timbrado da empresa com assinatura do Representante /Responsável da Empresa)